

RESOLUÇÃO N.º 22/ 2025

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM/RMC, em reunião ordinária realizada em 12 de junho de 2025, consoante o disposto no inciso IV do Art. 5º da Lei Estadual n.º 12.248, de 31 de julho de 1998, Decreto Estadual n.º 10.499, de 14 de março de 2022, e considerando:

- que este Conselho faz parte do Sistema Integrado de Proteção aos Mananciais da RMC, que tem, entre outros, o objetivo de assegurar as condições essenciais à recuperação e preservação dos mananciais para o abastecimento público e integrar as ações dos vários órgãos e esferas do poder público estadual, municipal e iniciativas de agentes privados;
- que uma das competências do Conselho Gestor dos Mananciais é coordenar e aprovar a elaboração dos regulamentos previstos e necessários ao cumprimento dos objetivos da Lei Estadual n.º 12.248/98 e encaminhá-los para apreciação e aprovação do Chefe do Executivo Estadual;
- que conforme regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 10.499, de 14 de março de 2022 no § 2º do Art. 23: “As alterações propostas deverão ter seu conteúdo validado pela Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC, Instituto Água e Terra - IAT e Município, e aprovadas pelo Conselho Gestor dos Mananciais da RMC, sempre em consonância ao estabelecido pelo Estatuto da Cidade, Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001”;
- a solicitação, realizada pelo Município de Campo Largo/PR, de ajuste de zoneamento ambiental localizado na Rua Izulina Piotto Reinaldin, s/n, Rondinha, Campo Largo/PR, matrícula n.º 5361, atingido pela Zona de Conservação da Vida Silvestre (ZCVS), Zona de Preservação de Fundo de Vale (ZPFV) e Zona de Ocupação Orientada (ZOO), na área em questão, que incide sobre a APA do Rio Verde, conforme protocolo 22.388.785-6;

- a deliberação e encaminhamento ao CGM/RMC, pelo Grupo Interinstitucional de Trabalho (GIT) nas reuniões 116ª e 119ª realizadas, respectivamente, em 11/02/2025 e 15/05/2025, a qual deu parecer favorável ao ajuste do zoneamento, considerando a constatação do IAT;
- a necessidade de adequação futura do mapa de zoneamento da Área de Proteção Ambiental do Rio Verde – APA do Rio Verde, instituído pelo Decreto Estadual 7706/2022.

RESOLVE:

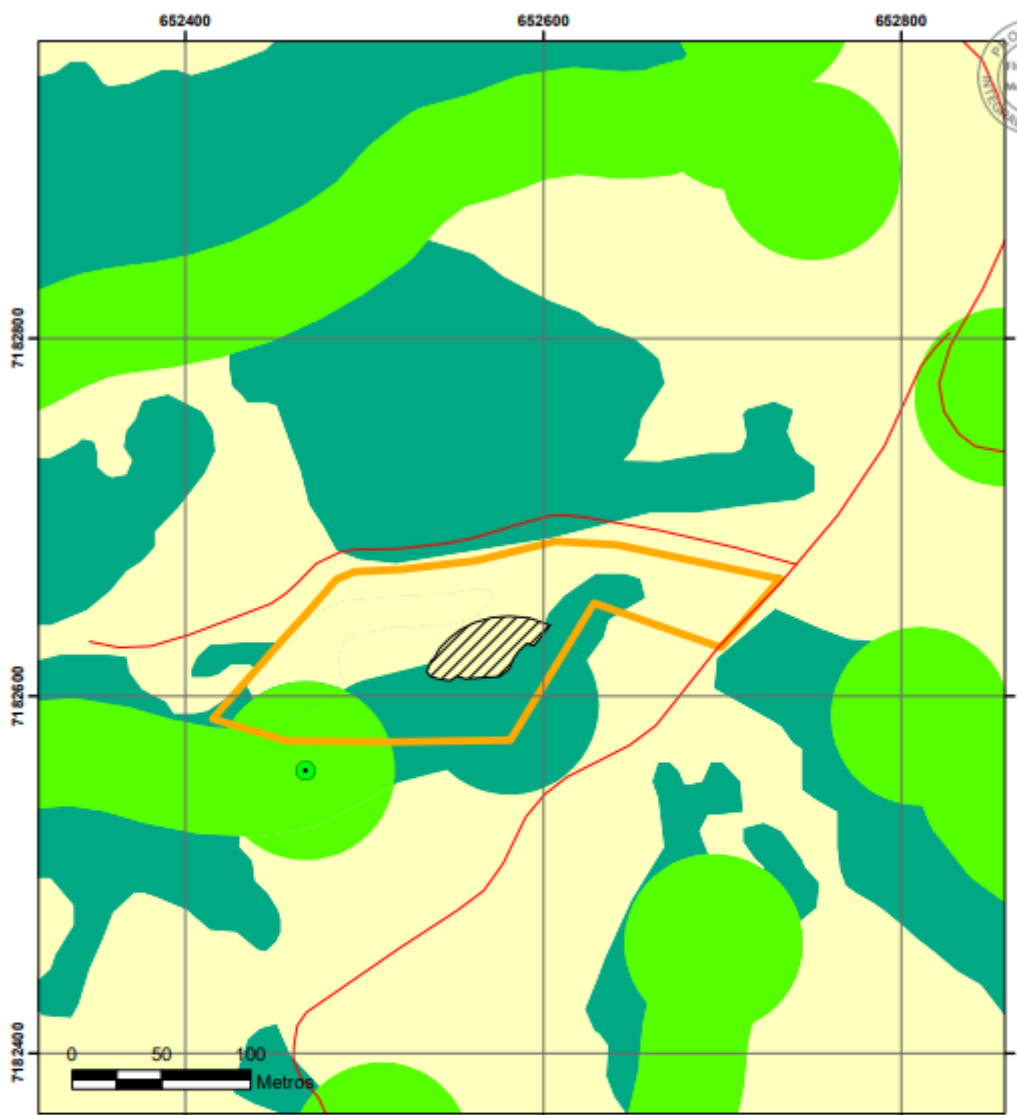
Manifestar-se favoravelmente à aprovação de ajuste de Zona de Conservação da Vida Silvestre (ZCVS) e de Zona de Preservação de Fundo de Vale (ZPFV) para Zona de Ocupação Orientada (ZOO) e de Zona de Preservação de Fundo de Vale (ZPFV) para Zona de Conservação da Vida Silvestre (ZCVS), sendo as áreas de ZCVS e ZPFV recuperadas e recompostas, devendo ser averbadas em matrícula em até 180 dias após publicação da resolução em DIOE, em imóvel de matrícula nº 5361, localizado no Município de Campo Largo/PR, na APA do Rio Verde, conforme mapa de delimitação de áreas para ajuste de zoneamento.

Curitiba, 16 de junho de 2025.





GILSON DE JESUS DOS SANTOS

Presidente do CGM - RMC


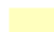

ANEXO- PROPOSTA DE AJUSTE DE ZONEAMENTO- APA DO RIO VERDE



MAPA 02/02

-  Imóvel em análise
-  Sistema Viário Metropolitano
-  Nascente (conf. Fls 72 mov 20)
-  Desaf. de ZPFV para ZOO (conf. Fls 86 mov. 29)

ZONEAMENTO APA DO RIO VERDE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

-  Zona de Conservação da Vida Silvestre
-  Zona de Ocupação Orientada
-  Zona de Preservação de Fundo de Vale



LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL EM RELAÇÃO À
PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA
APA DO RIO VERDE

PROTOCOLO Nº 22.388.785-6

Fonte: AMEP, 2024
Sistema de Projeção UTM
Datum Horizontal SIRGAS 2000
Escala do mapa: 1:3.000
Data do mapa: 18/12/2024

RESOLUÇÃO N.º 22/ 2025

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM/RMC, em reunião ordinária realizada em 12 de junho de 2025, consoante o disposto no inciso IV do Art. 5º da Lei Estadual n.º 12.248, de 31 de julho de 1998, Decreto Estadual n.º 10.499, de 14 de março de 2022, e considerando:

- que este Conselho faz parte do Sistema Integrado de Proteção aos Mananciais da RMC, que tem, entre outros, o objetivo de assegurar as condições essenciais à recuperação e preservação dos mananciais para o abastecimento público e integrar as ações dos vários órgãos e esferas do poder público estadual, municipal e iniciativas de agentes privados;

- que uma das competências do Conselho Gestor dos Mananciais é coordenar e aprovar a elaboração dos regulamentos previstos e necessários ao cumprimento dos objetivos da Lei Estadual n.º 12.248/98 e encaminhá-los para apreciação e aprovação do Chefe do Executivo Estadual;

- que conforme regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 10.499, de 14 de março de 2022 no § 2º do Art. 23: “As alterações propostas deverão ter seu conteúdo validado pela Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC, Instituto Água e Terra - IAT e Município, e aprovadas pelo Conselho Gestor dos Mananciais da RMC, sempre em consonância ao estabelecido pelo Estatuto da Cidade, Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001”;

- a solicitação, realizada pelo Município de Campo Largo/PR, de ajuste de zoneamento ambiental localizado na Rua Izulina Piotto Reinaldin, s/n, Rondinha, Campo Largo/PR, matrícula n.º 5361, atingido pela Zona de Conservação da Vida Silvestre (ZCVS), Zona de Preservação de Fundo de Vale (ZPFV) e Zona de Ocupação Orientada (ZOO), na área em questão, que incide sobre a APA do Rio Verde, conforme protocolo 22.388.785-6;

- a deliberação e encaminhamento ao CGM/RMC, pelo Grupo Interinstitucional de Trabalho (GIT) nas reuniões 116ª e 119ª realizadas, respectivamente, em 11/02/2025 e 15/05/2025, a qual deu parecer favorável ao ajuste do zoneamento, considerando a constatação do IAT;

- a necessidade de adequação futura do mapa de zoneamento da Área de Proteção Ambiental do Rio Verde – APA do Rio Verde, instituído pelo Decreto Estadual 7706/2022.

RESOLVE:

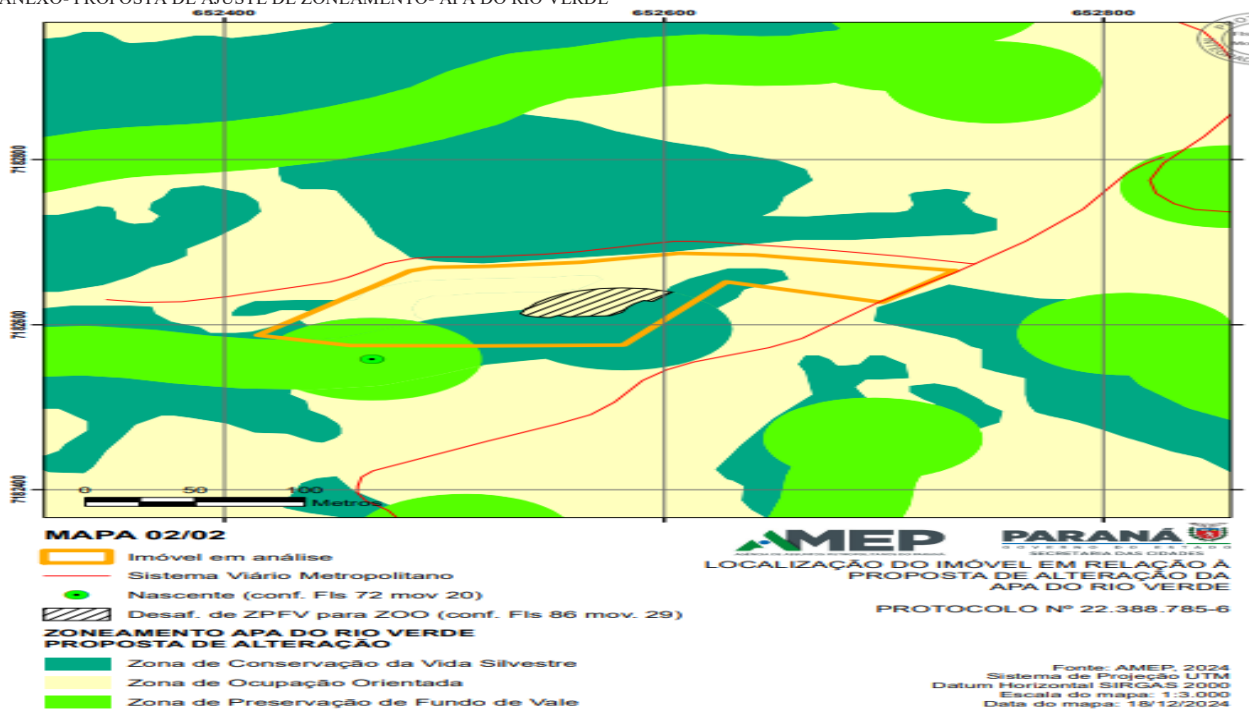
Manifestar-se favoravelmente à aprovação de ajuste de Zona de Conservação da Vida Silvestre (ZCVS) e de Zona de Preservação de Fundo de Vale (ZPFV) para Zona de Ocupação Orientada (ZOO) e de Zona de Preservação de Fundo de Vale (ZPFV) para Zona de Conservação da Vida Silvestre (ZCVS), sendo as áreas de ZCVS e ZPFV recuperadas e recompostas, devendo ser averbadas em matrícula em até 180 dias após publicação da resolução em DIOE, em imóvel de matrícula n.º 5361, localizado no Município de Campo Largo/PR, na APA do Rio Verde, conforme mapa de delimitação de áreas para ajuste de zoneamento.

Curitiba, 16 de junho de 2025.

GILSON DE JESUS DOS SANTOS

Presidente do CGM – RMC

ANEXO- PROPOSTA DE AJUSTE DE ZONEAMENTO- APA DO RIO VERDE



85109/2025

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

RESOLUÇÃO N.º 134/2025-SETI, DE 25 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a dispensa do registro de ponto dos servidores desta Pasta.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, do Decreto Estadual n.º 20, de 1º de janeiro de 2023, do Decreto Estadual n.º 4.468, de 18 de dezembro de 2023, e considerando a Resolução n.º 207, de 16 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam dispensados do registro de ponto, de acordo com o disposto no inciso V da Resolução n.º 207, de 16 de setembro de 2024, os servidores públicos em regime de trabalho em tempo parcial, sob a direção de Athayde Junior, CPF n.º 535.XXX.XXX-4, CPF n.º 056.XXX.XXX-06, e Osmar Ambrosini, CPF n.º 535.XXX.XXX-63, em virtude da natureza de suas atividades, consideradas essenciais e de caráter regular da jornada.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação em Curitiba, 25 de junho de 2025.

ALDO NELSON B...
Secretário de Estado

UEL

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA GEFIS Nº 1766/2025

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º, alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, conforme forem aplicáveis, e ainda no contíguo em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 10.086/22, resolve DESIGNAR os servidores públicos em regime de trabalho em tempo parcial, sob a direção de Athayde Junior, CPF n.º 535.XXX.XXX-4, CPF n.º 056.XXX.XXX-06, e Osmar Ambrosini, CPF n.º 535.XXX.XXX-63, em virtude da natureza de suas atividades, consideradas essenciais e de caráter regular da jornada, para exercerem as funções de gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Pregão Eletrônico nº 1934/2024 - Decon

Assessoria de Gestão de Recursos Humanos Ltda
Cargo: Assessor(a) de apoio administrativo (auxiliar administrativo)
Função: Apoio administrativo (auxiliar administrativo)
Local: Curitiba/PR

GESTOR

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
412542325

Documento emitido em 01/07/2025 09:20:20.

Diário Oficial Executivo
Nº 11931 | 27/06/2025 | PÁG. 23

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

84756/2025

Unidade: Prefeitura do Campus Universitário
E-mail: buzeti@uel.br